

ATA DE FUNDAÇÃO DO "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO"

ATA Nº 1

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (14.09.2006), um grupo de amigos reuniu-se no prédio sito na rua N, nº 512, no Bairro Isolina Gomez, na cidade de Chui, RS., com a finalidade de fundar, como de fato fundaram, uma associação cultural e recreativa, sem fins lucrativos, que trouxesse à cidade de Chui, e também promovesse, eventos culturais e de caráter recreativo e esportivo, para o aproveitamento de seus moradores. Após farta discussão e várias idéias e sugestões apresentadas, chegou-se ao consenso de denominar-se de "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO", com a finalidade de promover eventos esportivos, sociais e culturais, junto aos associados e comunidade local.

Após, tratou-se de eleger uma Diretoria dentre os participantes presentes e que ficou assim formada:

Presidente:	Nelson Gonzalez Nunez
Vice-Presidente:	Silvio Joaquin Fossati Silvera
Secretário:	Jaser Kasem Khaled
Tesoureiro:	Andres Sena Araujo
Diretor de Patrimônio:	Alejandro Larrosa Almada
Diretor Social:	Mauro Ariel Umpierrez Granja

Eleita e empossada a Diretoria, o Sr. Presidente tomou a palavra e fez um rápido discurso, comprometendo-se a trabalhar pela consolidação e crescimento do clube, providenciando imediatamente na elaboração dos Estatutos Sociais e convocou seus companheiros de Diretoria para, juntos, trabalharem para o engrandecimento da associação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião que gerou esta ata e que foi por mim elaborada, na qualidade de secretário, que será lida e aprovada, sendo por mim e por todos os presentes assinada.

Chui, 14 de setembro de 2.006

Serviço Notarial e Registral do CHUI

RECONHEÇO POR VERDADEIRA as assinaturas de Nelson Gonzalez Nunez Presidente

Jaser Kasem Khaled Secretário

Nagib Latif Advogado - OAB/RS nº 45.341

Serviço Notarial e Registral do CHUI

RECONHEÇO POR VERDADEIRA as assinaturas de Jaser Kasem Khaled e Nagib Latif

Em Testemunho de Renato Hernandez Martins da Verdade. Dou Fé.

CHUI, 14 de Setembro de 2006.

GILNEI PEREIRA RIVERO - Tabelião/Registrador Designado

EMOLUMENTOS RS. 210

Renato Hernandez Martins
Escrivente Autorizado

ESTATUTO DO "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO"

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º.- Sob a denominação de JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º.- A sede da Associação será na rua N, nº 512, Bairro Isolina Gomez, na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000.

Art. 3º.- A Associação terá como finalidade, promover eventos esportivos, sociais e culturais junto a seus membros associados.

Art. 4º.- A duração da Associação será por prazo indeterminado.

II. DOS SÓCIOS

Art. 5º.- São considerados sócios, todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação e que mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Art. 6º.- Ficam criadas 05 (Cinco) categorias de sócios, a saber:

Sócios contribuintes,
Sócios beneméritos,
Sócios honorários,
Sócios remidos, e
Sócios mantenedores.

Art. 7º.- Somente terão direito a voto nas Assembléias, os sócios das categorias contribuintes, honorários e mantenedores.

Art. 8º.- Os sócios com direito a voto poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Art. 9º.- Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III. DA DIRETORIA

Art. 10º.- A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, para um período de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita por mais 02 (Dois) anos, ou seja, por apenas mais um período consecutivo.

Art. 11º.- A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

Presidente,
Vice-Presidente,
Secretário,
Tesoureiro,
Diretor de Patrimônio, e
Diretor Social.

Art. 12º.- Caberá ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 13º.- Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

IV. DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14º.- O Conselho Deliberativo compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, composto por associados desta sociedade e eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembléia Geral da Associação.

Art. 15º.- Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral para a nova eleição de seus membros e poderão ser reeleitos.

Art. 16º.- O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:
Eleger a Diretoria da Associação, nos termos do Capítulo III destes estatutos,
Reunir-se trimestralmente para examinar o desempenho da Diretoria em gestão, e
Elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutárias.

Art. 17º.- O Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um Presidente e um ou dois Secretários, para presidir a mesa nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 18º.- Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma remuneração.

V. DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º.- O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou não e eleitos anualmente pela Assembléia Geral da Associação.

Art. 20º.- Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Art. 21º.- O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por Lei.

Art. 22º.- Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

VI. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º.- As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reuniões no dia 1º de setembro de cada ano, para eleger o Conselho Deliberativo, quando fôr o caso, aprovar as contas da Diretoria e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Art. 24º.- As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios, e para os fins previstos em Lei e também nos casos de reforma dos estatutos e eleição de nova Diretoria, por renúncia em exercício.

Art. 25º.- As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria da associação, ou não sendo por ele, por um dos sócios eleito pela própria Assembléia, que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário na composição da mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

VII. DO PATRIMÔNIO

Art. 26º.- O Patrimônio Social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Art. 27º.- A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

VIII. DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º.- O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano, ou outra data, a ser escolhida por seus membros, se fôr mais conveniente para a associação.

Art. 29º.- Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base em escrituração contábil da associação, um Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício, bem como a demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

IX. DA LIQUIDAÇÃO

Art. 30º.- A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para este fim.

Art. 31º.- A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 32º.- No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

Art. 33º.- Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição congênere.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º.- Os estatutos desta associação somente poderão ser alterados ou reformados quando em Assembléia Geral Extraordinária, 2/3 (dois terços) dos sócios votantes assim o quiserem.

Art. 35º.- Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos por maioria dos associados.

Art. 36º.- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar, RS., para dirimir qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 37º.- O presente estatuto será devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas de Santa Vitória do Palmar, RS.

Art. 38º.- Este estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro.

CHUI, 15 de Setembro de 2.006


Nelson Gonzalez Nunez
Presidente


Jaser Kasen Khaled
Secretário


Nagib Latif
Advogado – OAB/RS nº 45.341









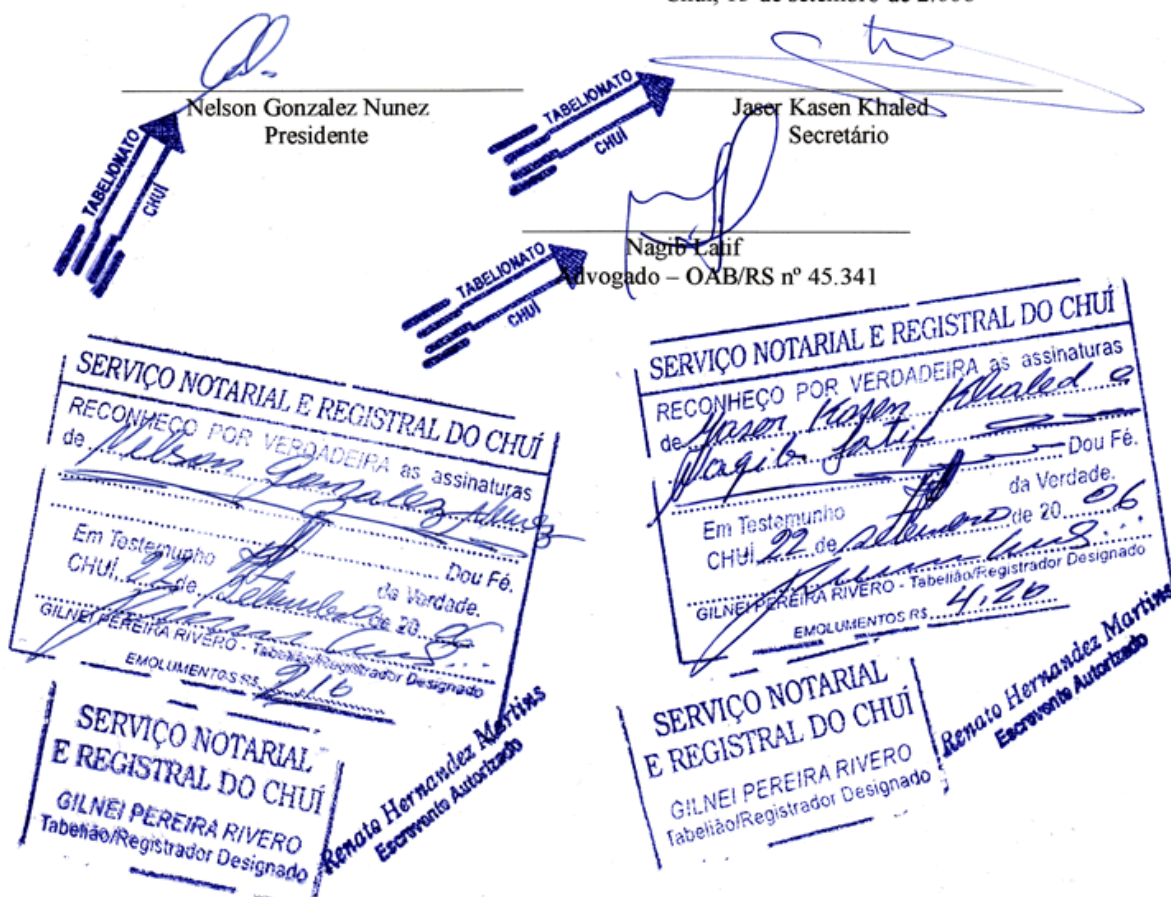




EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DO "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO"

1. A associação terá a denominação de "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO".
2. A associação, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, terá como finalidade, promover eventos esportivos, sociais e culturais.
3. A sede da associação será na N, nº 512, Bairro Isolina Gomez, na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000.
4. A duração da associação será por prazo indeterminado.
5. Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
6. Os estatutos desta sociedade somente serão alterados ou reformados, quando, em Assembléia Geral Extraordinária, 2/3 (dois terços) dos sócios votantes assim o quiserem.
7. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
8. A associação poderá ser extinta: por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, para este fim e por determinação legal, sendo seus bens doados a uma instituição congênere.

Chui, 15 de setembro de 2.006



NOMINATA DA DIRETORIA DO "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO"

PRESIDENTE: NELSON GONZALES NUNEZ, de nacionalidade uruguaia, casado, Empresário, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF Nº 824039450-72, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº Y266106-2;

VICE-PRESIDENTE: SILVIO JOAQUIN FOSSATI SILVERA, de nacionalidade uruguaia, Empresário, casado, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF nº 559334830-87, Céd. de Identidade de Estrangeiro nº V011681-0;

SECRETÁRIO: JASER KASEM KHALED, brasileiro, casado, empresário, Residente na rua Palestina, 165, em Chui, RS., CEP 96255.000, RG nº 3012758417, CPF nº 665.736.370-20;

TESOUREIRO: ANDRES SENA ARAUJO, brasileiro, solteiro, comerciante, Residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF nº 889939570-53, Cédula de Identidade nº 1034142371;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ALEJANDRO LARROSA ALMADA, de nacionalidade uruguaia, Solteiro, comerciante, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF nº 824188020-00, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº Y275231-Z;

DIRETOR SOCIAL: MAURO ARIEL UMPIEREZ GRANJA, de nacionalidade uruguaia, Solteiro, comerciante, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF nº 827260940-15, Carteira de Identidade de Estrangeiro nº Y276560-B.

Chui, 15 de setembro de 2.006



NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DO "JEEP CLUB BAQUEANOS DEL BARRO"

PRESIDENTE: NELSON GONZALES NUNEZ, de nacionalidade uruguaia, casado, Empresário, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF N° 824039450-72, Cédula de Identidade de Estrangeiro n° Y266106-2;

VICE-PRESIDENTE: SILVIO JOAQUIN FOSSATI SILVERA, de nacionalidade uruguaia, Empresário, casado, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF n° 559334830-87, Céd. de Identidade de Estrangeiro n° V011681-0;

SECRETÁRIO: JASER KASEM KHALED, brasileiro, casado, empresário, Residente na rua Palestina, 165, em Chui, RS., CEP 96255.000, RG n° 3012758417, CPF n° 665.736.370-20;

TESOUREIRO: ANDRES SENA ARAUJO, brasileiro, solteiro, comerciante, Residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF n° 889939570-53, Cédula de Identidade n° 1034142371;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ALEJANDRO LARROSA ALMADA, de nacionalidade uruguaia, Solteiro, comerciante, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF n° 824188020-00, Cédula de Identidade de Estrangeiro n° Y275231-Z;

DIRETOR SOCIAL: MAURO ARIEL UMPIEREZ GRANJA, de nacionalidade uruguaia, Solteiro, comerciante, residente na cidade de Chui, RS., CEP 96255.000, CPF n° 827260940-15, Carteira de Identidade de Estrangeiro n° Y276560-B.

Chui, 15 de setembro de 2.006

